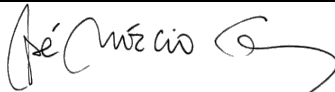




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000166/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/05/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Dispõe sobre o reconhecimento do motoclub
INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora, Comando
XVII, como patrimônio cultural imaterial do
Município de Juiz de Fora e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Município de Juiz de Fora o motoclub "INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora, Comando XVII", sediado na rua Eunice Fortini Costa, 55, bairro Bom Jardim, Juiz de Fora - MG.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei implica, para o motoclub INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora, Comando XVII, os seguintes efeitos:

I - Prioridade no acesso a recursos do Fundo Municipal de Cultura;

II - Preferência em editais públicos municipais destinados à promoção de eventos culturais;

III - Inclusão em programas de divulgação turística do município;

IV - Apoio técnico da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA) para documentação e salvaguarda de suas práticas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da FUNALFA, providenciará o registro do Motoclube INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora no Livro de Registro de Bens Imateriais do Município, nos termos do Decreto Federal nº 3.551/2000 e da Lei Municipal nº 10.777/2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 5 de maio de 2026.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

